Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

43

LEI 1.040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MIRACATU PARA O EXERCICIO DE 1.997.

Miyoji Kayó, Prefeito do Município de MIRACATU, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de MIRACATU, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R$. 7.500.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R$.		7.226.000,00
Receita Tributária.....R$.	504.100,00	
Receita Patrimonial.....R$.	41.000,00	
Transf.Correntes.....R$.	6.563.900,00	
Outras Receitas Correntes.....R$.	117.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....R$.		274.000,00
Operações de Crédito.....R$.	250.000,00	
Alienação de Bens.....R$.	5.000,00	
Transferência de Capital.....R$.	17.000,00	
Outras Receitas de Capital....R$.	2.000,00	
TOTAL.....R$.		7.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R$.	498.000,00

Praça da Bandeira, 10 – Cx. Postal 30 – ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – Miracatu – Estado de São Paulo

03 - Administração e Planejamento.....R$.		1.285.500,00
04 - Agricultura.....R$.		29.000,00
08 - Educação e Cultura.....R$.		2.198.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R$.		873.500,00
13 - Saúde e Saneamento.....R$.		1.372.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R$.		341.000,00
16 - Transporte.....R$.		922.500,00
TOTAL.....R$.		7.500.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Legislativo.....R$.		498.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....R$.		7.022.000,00
TOTAL.....R$.		7.500.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, e,

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997 revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de dezembro de 1.996.

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro